



Nos termos da alínea a), n.º 2 do Art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação é emitido Alvará de Loteamento N.º 1/13, em nome de MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, com sede em Largo D. Dinis, cp 5350-045 - Alfândega da Fé, NIPC 506 647 498, que titula a Operação de Loteamento designada “*Envolvente ao Recinto da Feira*”, relativa ao prédio sito em “*Coitada*”, na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o n.º 685/19950308 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1483 da respetiva freguesia. -----

De acordo com o artigo 7.º, n.º 1-a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF), a Operação de Loteamento foi aprovada por despacho de urgência (nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei 5-A/2002, de 11/01) proferido pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal em 22/04/2013, tendo por base o presente parecer de enquadramento urbanístico presente na “informação” do Chefe de Divisão de Urbanismo (DU) de 17/04/2013, respeita o disposto no PDM em vigor e apresenta, as seguintes características: -----

ÁREA TOTAL de INTERVENÇÃO (Loteamento): 61.200,0 m<sup>2</sup>; NÚMERO de LOTES: 6; ÁREA TOTAL dos LOTES (Domínio Privado Municipal) = 37.635,8 m<sup>2</sup>; As construções previstas traduzem-se numa área total de implantação de 3.762,6 m<sup>2</sup> (índice = 0,0615) e uma área total de construção de 5.399,01 m<sup>2</sup> (índice = 0,0882); a população máxima esperada é de 8 habitantes (densidade populacional = 1,3 hab/ha); a área total de cedência (domínio público municipal) é de 23.564,2 m<sup>2</sup>. -----

O número de lotes, respetivas áreas, finalidades, áreas de implantação, áreas de construção, número de piso e número de fogos, e os condicionamentos da aprovação constam na Planta de Síntese que constitui o Anexo I e na “informação” da DU acima indicada. -----

São cumpridos os demais parâmetros de dimensionamento legalmente definidos na Portaria n.º 216-B/2008, ao nível dos “arruamentos” (pré-existent), dos “passeios” (pré-existent), do “estacionamento”, dos “espaços verdes de utilização coletiva” (áreas existentes na envolvente próxima), e dos “espaços para equipamentos” (edifício do mercado municipal).

Alfândega da Fé, 23 de abril de 2013.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Eduardo Manuel Dobrões Tavares.

Afixe-se nos lugares do estilo. Publique-se no jornal “I”. Edite-se na página da internet do Município.

O Vice-Presidente,

Eduardo Manuel Dobrões Tavares.

Login: ruig / eusebioc